



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

- PREÂMBULO -

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 69/FEG/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Escola “Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana e da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.A. – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mogi Guaçu, 03 de setembro de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/FEG/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL E DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA GERAL E HIGIENE.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, daqui por diante denominada simplesmente de FEG, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, instituída para realizar os certames licitatórios da entidade, através do Convênio assinado em 21 de fevereiro de 1994, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração

CLÁUDIO HENRIQUE BUENO MARTINI
Presidente do Conselho Administrativo da FEG



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/FEG/2021**

I - DO OBJETO:

- 1.1.- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL E DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA GERAL E HIGIENE**, a serem utilizadas nas instalações da Escola “Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana e da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência (ANEXO I) e nas condições previstas neste edital.
- 1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.
- 1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.- Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:
 - 2.2.1.- **Estrangeiras que não funcionem no País;**
 - 2.2.2.- **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.3.- **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 512 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - 2.2.4.- **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**
 - 2.2.5.- **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.
 - 2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

III - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
 - 3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.
 - 3.1.4.- **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
 - 3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
 - 3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.
- 3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- **Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.**

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- **OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.**

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021 ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021 ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

5.1.1.- Os **preços unitários e totais**, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irremovível, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.

5.1.2.- As principais características técnicas do produto ofertado, tais como: Descrição precisa do produto, marca/fabricante, embalagem, etc.

5.1.2.1.- Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para o item.

5.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.3.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato.

5.4.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

- 5.4.1.-** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 5.5.-** Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.
- 5.6.-** A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 5.7.-** O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8.-** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 5.9.-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.1.-** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;
- 6.1.2.-** Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- 6.1.3.-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.4.-** Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

- 6.2.1.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);
- 6.2.2.-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3.-** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 6.2.4. -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
- a)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 6.2.5.-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

- 6.2.6.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.
- 6.2.7.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.
- 6.2.8.-** Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.
- 6.2.9.-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- 6.3.1.-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, **em qualquer quantidade e época**.
- 6.3.1.1.-** Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.1.- DECLARAÇÃO de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- DECLARAÇÃO de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública (Idoneidade).

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.

6.5.3.- DECLARAÇÃO de Nomeação de Preposto. A empresa licitante deverá indicar seu Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.3.3.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

6.5.5.- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**.

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura Ata de Registro de Preços.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.6.1.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de habilitação.**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

7.6.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.6.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- **Deixar de informar marca/fabricante;**

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,75% para cada item.**

8.7.2.- ***Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.***

8.7.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, a proposta classificada em primeiro lugar será declarada como oferta de menor valor.

8.10.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.11.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

8.12.1.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.12.1.1.- Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus à permissão contida no caput 32 da mesma lei.

8.12.2.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.3.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13.- Na comprovação de **Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

8.13.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item **6.2** e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

8.13.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item **6.2** e respectivos subitens;

8.13.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.13.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

8.13.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.13.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.14.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.14.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.15.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.16.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.17.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.18.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

8.19.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1.- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

8.1.2.- A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

8.1.3.- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

8.2.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que esses não serão aceitos por e-mail ou correio.**

8.3.- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4.- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

8.7.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <http://transparencia.cebi.com.br/105>.

IX - DA CONTRATAÇÃO:

9.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

9.1.1.- A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

9.1.2.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 9.1.

9.1.3.- Caso seja necessário, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

9.1.3.1.- Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

9.1.3.1.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

9.1.3.2.- Cédula de identificação.

9.1.4.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

9.1.4.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

9.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

9.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.4.- O fornecimento será efetuado mediante expedição de Pedido de Fornecimento, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

9.4.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

9.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas em cada Pedido de Compra.

9.6.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.7.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.8.- A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.

9.9.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

9.10.- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

9.11.- Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

9.12.- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

9.13.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.- Vide Termo de Referência – ANEXO I.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 9.1 e segs, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO VII.

XV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII.

XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

XVIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1.- Vide Termo de Referência – ANEXO I.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, isenta de recolhimento de emolumentos, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, isenta de recolhimento de emolumentos e dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

19.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO” QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.

19.5.- É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local “TRIBUNA DO GUAÇU”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “GAZETA DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

19.14.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.15.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.16.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

XX – DA TOLERÂNCIA:

20.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

XXI – DOS ANEXOS:

21.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

21.1.1.- ANEXO I – Termo de Referência;

21.1.2.- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3.- ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

21.1.4.- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

21.1.5.- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

21.1.6.- ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e

23.1.7.- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.1.8.- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

23.1.9.- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

23.1.10.- ANEXO X – Modelo de Procuração para assinatura da Ata de Registro de Preços; e

23.1.11.- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto.

Mogi Guaçu, 03 de setembro de 2021.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração

CLÁUDIO HENRIQUE BUENO MARTINI
Presidente do Conselho Administrativo da FEG



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento de material de consumo descartável e material de consumo para limpeza geral e higiene, mediante procedimento licitatório de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, para a Escola “Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana e da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme descrição e preços descritos neste Termo de Referência.

2- DAS ENTREGAS

- 2.1-** A CONTRATANTE solicitará o objeto do presente Termo de Referência à DETENTORA DA ATA através de Pedido de Fornecimento, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2-** A CONTRATANTE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.3-** As entregas deverão correr por conta e risco da empresa DETENTORA DA ATA nos seguintes almoxarifados:
- 2.3.1-** ALMOXARIFADO ESCOLA PROFESSOR CID CHIARELLI à Rua Hugo Panciera, nº 386, Imóvel Pedregulhal, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, em dias úteis;
- 2.3.2-** ALMOXARIFADO DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO à Rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira de Cima, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis;
- 2.3.3-** Os endereços mencionados no item anterior constarão dos referidos Pedidos de Fornecimento.
- 2.4-** Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.
- 2.5-** Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos nos locais mencionados em cada Pedido de Fornecimento.
- 2.6-** Ocorrendo rejeição de itens, fica a empresa DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.
- 2.7-** O objeto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista na Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência.
- 2.8-** A empresa DETENTORA DA ATA apresentará ao Almoxarifado designado no Pedido de Fornecimento, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida na Ata de Registro de Preços.
- 2.9-** Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

3 - DOS PRAZOS

- 3.1** - O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos.
- 3.2.** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços a CONTRATANTE não ficará obrigada a comprar o material objeto do certame licitatório decorrente deste Termo de Referência exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando à empresa DETENTORA DA ATA do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- 3.3.** - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela DETENTORA DA ATA do Registro de Preços quando a Fundação Educacional Guaçuana optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 3.4.** - O gerenciador da Ata acompanhará a evolução dos preços do mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Fundação Educacional Guaçuana.
- 3.5.** - Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, a Fundação Educacional Guaçuana solicitará a DETENTORA DA ATA, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

4 - DA JUSTIFICATIVA

- 4.1** - A aquisição do objeto constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades em todas as dependências das unidades Escola “Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana e Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.
- 4.2-** Torna-se imprescindível a compra do material de consumo descartável relacionado neste Termo de Referência para proporcionar conforto ambiental nas instalações prediais da Fundação Educacional Guaçuana, ou seja, Escola “Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana e Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.
- 4.3-** Ressalta-se ainda que, à época da efetivação das compras, que poderão advir do processo licitatório resultante deste Termo, os recursos orçamentários correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

5 - DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Unid.	Material
01	15	Cx.	Copo plástico para café com capacidade de 50 ml. Descartável. Em poliestireno translúcido frisado. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades cada, sendo cada saco com peso mínimo de 75 gramas. Fabricado de acordo com as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.
02	20	Cx.	Copo plástico para café com capacidade de 80 ml. Descartável. Em poliestireno translúcido frisado. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades cada, sendo cada saco com peso mínimo de 75 gramas. Fabricado de acordo com as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.
03	140	Cx.	Copo plástico para água 180 ml. Descartável. Em poliestireno atóxico, translúcido frisado. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades cada, sendo cada saco com peso mínimo de 162 gramas. Produto fabricado de acordo com as normas da ABNT.
04	700	Pcte.	Guardanapo de papel 20x20 cm. Fabricado com folhas 100% fibras naturais com alto poder de absorção, macio. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas de ABNT.
05	400	Unid.	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho grande, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico.
06	400	Unid.	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho médio, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico.
07	100	Unid.	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho pequeno, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico.
08	130	Unid.	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho extra grande, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico.
09	60	Cx.	Luva de procedimento com pó, tamanho médio, confeccionada em látex natural, ambidestra, uso único, caixa com 50 pares (100 unidades).
10	10	Cx.	Luva de procedimento com pó, tamanho grande, confeccionada em látex natural, ambidestra, uso único, caixa com 50 pares (100 unidades).
11	20	Cx.	Luva de vinil sem pó. Confeccionada em PVC, não estéril, tamanho médio, sem pó, sem látex, lisas, ambidestras, descartáveis, de uso único. Indicada para manuseios de agentes químicos classe Be utilização em geral.
12	60	Cx.	Máscara tripla descartável branca com elástico. Fabricado em não tecido polipropileno, tripla camada, 96,9% de BFE eficiência de filtragem bacteriana, com clip nasal para melhor ajuste, modelo elástico. Produto de uso único, cor branca. Acondicionado em caixas com 50 unidades.
13	500	Fd.	Papel higiênico branco simples, fardo com 8 rolos de 300mts. Papel branco, folha simples, de alta qualidade. Macio e absorvente. Confeccionado com 100% fibras celulósicas. Medidas: 10cm de largura por 300 mts de comprimento. Tipo rolo. Diâmetro do tubet 6,5cm.
14	400	Fd.	Papel higiênico branco luxo, fardo com 8 rolos de 300mts. Papel branco luxo, alta maciez e absorvente. Confeccionado com 100% fibras celulósicas. Medidas: 10 cm de largura por 300 mts de comprimento. Tipo rolo. Diâmetro do tubet 6,3cm.
15	200	Fd.	Papel toalha interfolhado bobina, branco luxo, alta absorção, 100% celulose 28 gr, fardo com 8 rolos.
16	300	Fd.	Papel toalha interfolhado, branco luxo, duas dobras, alta absorção, 100% celulose, fardo com 1000 folhas, de primeira qualidade.
17	210	Fd.	Saco de lixo de 200 lts de alta resistência, nas medidas de 95cm larg. X 1,15 cm de comp. X 0,14 cm esp. Fardo de 5 kg.
18	150	Fd.	Saco de lixo de 100 lts de alta resistência, nas medidas de 85 cm larg. X 1,05 cm de comp. X 0,14 cm esp. Fardo de 5 kg.
19	220	Fd.	Saco de lixo de 60 lts de alta resistência, nas medidas de 65 cm larg. X 80 cm de comp. X 0,14 cm esp. Fardo de 5 kg.
20	20	Fd.	Saco de lixo de 40 lts de alta resistência, nas medidas de 59 cm larg. X 60 cm de comp. X 0,12 cm esp. Fardo de 5 kg.
21	10	Fd.	Saco de lixo de 20 lts de alta resistência, nas medidas de 59 cm larg. X 60 cm de comp. X 0,12 cm esp. Fardo de 5 kg.
22	550	Gl	Água sanitária. Embalagem com 05 litros. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5%, densidade de 1,20 a 1 g/L, cor incolor. Ação alvejante e desinfetante para uso geral. Embalagem reforçada, opaca, com tampa e/ou bico dosador.
23	800	Lts	Álcool 70 graus. Embalagem com 01 litro. Álcool etílico, água (deionizada), antioxidante e butano/propano como propelente, para limpeza geral, 70 graus INPM. Fabricado de acordo com os padrões do INMETRO. Embalagem reforçada com 01 litro.
24	200	Gl	Álcool em gel antisséptico. Embalagem com 05 litros. Álcool etílico, água, carbomero e neutralizante, para aplicação na higienização de mãos e pele, isento de perfume, contendo informações do produto,

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

			nome do responsável químico, bem como instruções de primeiros socorros, selo INMETRO e com registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses. Acondicionado em embalagem reforçada com capacidade para 05 litros.
25	100	Unid.	Álcool em gel antisséptico. Acondicionado em embalagem de 440 gramas com válvula “pump”. Álcool etílico, água, carbomero e neutralizante, para aplicação na higienização de mãos e pele, isento de perfume, contendo informações do produto, nome do responsável químico, bem como instruções de primeiros socorros, selo INMETRO e com registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.
26	50	Unid.	Balde plástico com capacidade para 15 litros. Confeccionado em plástico liso de alta resistência. Com alça reforçada em alumínio ou ferro. Com 32,0 cm de altura x 30,0 cm de diâmetro, em média, com capacidade para 15,0 litros.
27	2	Rl	Bobina pano de limpeza leve multiuso, nas dimensões de 30cm X 300m, rolo com 600 panos na cor azul, com agente antimicrobiano, alta absorção de líquidos, 100% biodegradável, com picote.
28	140	Unid.	Borrifador em plástico para pulverizar líquidos em geral, com válvula de spray com 2 tipos jatos e fechamento anti-vazamento, com capacidade de até 500 ml, translúcido.
29	28	Unid.	Calçado ocupacional tipo bota cano longo, confeccionado em PVC, impermeável, na cor branca, solado em PVC antiderrapante, com forro 100% poliéster (numeração 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,43).
30	20	Unid.	Coador de café de pano, 100% algodão, aro de metal, arame galvanizado e cabo de madeira. Cor branca, nas dimensões aproximadas de 14 cm de alt. X 22 cm de larg. X 11 cm de prof.
31	500	Gl	Desinfetante de uso geral. Embalagem com 05 litros. Fragrância suave, ação bactericida, superconcentrado, algicida e coleracida, para desinfecção de superfícies, com porcentagem de princípio ativo se tenso ativo catiônico entre 85 a 110% e, se formaldeído entre 90 e 110%. Acondicionado em embalagem reforçada com capacidade para 05 litros, contendo os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA.
32	80	Gl	Detergente líquido neutro. Embalagem com 05 litros. Neutro de perfume. Composição: tensoativos aniônicos, conservantes, sequestrante, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativo biodegradável, diluição mínima de 1 x 100 em água. Acondicionado em galão plástico transparente leitoso, reforçado, com 05 litros.
33	50	Unid.	Dispenser (para sabonete líquido ou álcool gel), desenvolvido com material de alta resistência ABS Alto Impacto, para diversos ambientes. Abastecimento opcional, serve para refil de 800 ml, 900 ml ou galão de 5 lts, nas dimensões de 29 cm alt. X 12 cm larg. X 11 cm prof. Sistema de fechamento com chave.
34	50	Pcte.	Esponja de lã de aço multiuso com 08 unidades. Fina e macia. Composição: aço carbono. Acondicionada em pacote com no mínimo 08 esponjas. Pacote com peso mínimo de 60 gramas.
35	1000	Unid.	Esponja de limpeza multiuso, dupla face. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Medidas mínimas: 110 mm de comprimento, 70 mm de largura e 20 mm de espessura. Embalagem individual.
36	120	Unid.	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido, com no mínimo 90% algodão, textura macia na cor laranja. Medindo no mínimo 38 cm de largura por 58 cm de comprimento.
37	40	Gl	Limpa alumínio líquido. Embalagem com 05 litros. Composição básica: tenso ativo aniônico, agente ácido-oxidante, conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido. Acondicionado em galão plástico, reforçado com capacidade para 05 litros, contendo dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA.
38	10	Gl	Limpador de vidros e superfícies espelhadas. Embalagem 05 litros. Com suave perfume, contendo o frasco no mínimo 05 litros.
39	700	Gl	Limpador multiuso. Embalagem com 05 litros. Antibactericida, com perfume. Composição básica: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água. Acondicionado em galão tipo PET (Polietileno Tereftalato) ou PEAD (Polietileno de Alta Densidade), transparente e reforçado, com capacidade para 05 litros.
40	50	Unid.	Lustra móveis. Embalagens de no mínimo 200 ml e no máximo 500 ml. Composição: silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbomero, neutralizante, conservante, perfume e água. Na embalagem deverá constar o nome do químico responsável e o número de sua inscrição no CRQ.
41	170	Fr	Multi inseticida a base de água. Embalagem com 300 ml. Baixa toxicidade, sem CFC (clorofluorcarbono), rápida ação e eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, principalmente contra o mosquito da dengue. Composição básica mínima: aditivos químicos, solvente a base de água e propelente. Inseticida líquido premido acondicionado em embalagem metálica tipo aerossol com trava de segurança na tampa aplicadora, contendo no mínimo 300 ml.
42	20	Unid.	Pá de lixo plástica, tamanho pequeno. Confeccionada inteiramente em plástico. Com cabo longo medindo no mínimo 60 cm de comprimento.
43	10	Unid.	Papeleira na cor branca, fabricado em material de alta resistência ao impacto. Processo de produção por injeção termoplástica, com capacidade para aproximadamente 750 folhas. Sistema de fechamento

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

			inteligente, visor transparente que permite visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Dimensão e peso: A x L x C: 290mm x 270mm x 160mm, peso: 0,693 kg.
44	40	Unid.	Removedor de uso doméstico para limpeza geral. Embalagem transparente de 500 ml, com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote. Composição: hidrocarbonetos alifáticos saturados, aromáticos e fragrância de lavanda.
45	100	Unid.	Reservatório para dispenser (para sabonete líquido ou álcool gel) de 900 ml. Peça para reposição.
46	10	Pcte.	Sabão em barra (pedra) 200 g, para uso geral. Composição básica: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente antirredespositante e água. Com peso mínimo de 200 g por barra, podendo ser acondicionado em pacote contendo 05 barras.
47	25	Cx.	Sabão em pó lava roupas. Embalagem com 01 kg. Uso geral. Composição básica: Alcalinizante, dodecilbenzeno sulfato de sódio, dispersante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredespositante, perfume e água. Componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Aspecto: pó, soprado. Cor: azul, PH (solução aquosa 1%) 10,0 a 15,0. Com tensoativo biodegradável. O produto deverá conter no mínimo 08 substâncias da composição. Acondicionado em caixa reforçada de papelão contendo 1,0 kg.
48	160	Gl	Sabão líquido para limpeza geral de pisos. Embalagem de 5 litros. Composição básica: tensoativo aniônico com propriedades para remover sujidades, boa solubilidade, formação de espuma, desengordurante e desengraxante. Solvente biodegradável, hidróxido de sódio, água, essência, corante e conservante. Embalagem plástica reforçada com 05 litros, contendo dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA.
49	60	Gl	Sabonete líquido antimicrobiano para assepsia das mãos. Embalagem com 05 litros. Composição: álcool etílico, cloreto de monoetanolamônio, corante, mono/diestearato de etileno-glicol, óleos naturais e agentes emolientes, perfume, aspecto viscoso. Acondicionado em embalagem reforçada com 05 litros, constando o nome do químico responsável e o número de sua inscrição no CRQ.
50	5000	Unid.	Saco de pano alvejado, algodão duplo - 70 x 45 cm. Em tecido algodão grosso e duplo, com costura nos três lados. Medidas mínimas de 70,0 cm de comprimento por 45,0 cm de largura.
51	300	Unid.	Vassoura caipira com cabo. Cerdas de palha com largura mínima de 30 cm e altura mínima de 40 cm, amarrada com arame e pregada, encabada.
52	60	Unid.	Vassoura de nylon com cabo plastificado. Cabo embutido, com ponteira plástica, com 1,10 m de comprimento. Largura superior das cerdas com no mínimo 22,0 cm. Largura inferior das cerdas com no mínimo 27,0 cm. Altura livre das cerdas com no mínimo 11,5 cm. Espessura do conjunto de cerdas com no mínimo 4,5 cm. Composição: polipropileno, PET, máster e arame.

6 - DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL E DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA

6.1 As empresas licitantes deverão comprovar aptidão para a realização do objeto e compatíveis em características, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando execução de fornecimento de porte e complexidade semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

7- DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

7.1- Os preços referentes aos fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência;

7.1.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, decorrentes do contrato deste Termo de Referência e de sua execução, constituindo-se na única contra-prestação da CONTRATANTE pelos fornecimentos;

7.2- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade;

7.3- Os pagamentos efetuados com atraso de responsabilidade comprovada da CONTRATANTE estarão sujeitos à multa de 3% (três por cento) sobre o valor em atraso.

7.4- A DETENTORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato decorrente deste Termo de Referência.

7.5- O pessoal que a DETENTORA DA ATA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

7.5.1- Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a DETENTORA DA ATA a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

7.6- Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2021, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2022, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Fundação Educacional Guaçuana, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

51901	051901.1236520022.319 33903000	FUNCIONAMENTO ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO
51902	051902.1236120012.314 33903000	FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO
51905	051905.1236420052.068 33903000	FUNCIONAMENTO ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1- A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

9.1.1- Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;

9.1.2- Quando for o caso, os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.1.3- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.

9.1.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do produto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

9.1.5- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;

9.1.6- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

9.1.7- Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato decorrente deste Termo de Referência ou de sua execução;

9.1.8- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

9.1.9- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais;

9.1.10- Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.11- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

9.1.12- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da Fundação Educacional Guaçuana;

9.1.13- Fica desde logo facultado a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados, decorrentes deste Termo de Referência, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;

9.1.13.1- A fiscalização por parte da CONTRATANTE ou a quem esta designar, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados.

9.1.14- Comunicar imediatamente e por escrito a Fundação Educacional Guaçuana, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.15- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;

9.1.16- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;

9.1.17- A DETENTORA DA ATA deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do contrato decorrente, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.18- É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da CONTRATANTE do(s) produto(s) entregue(s) com prazo(s) de validade(s) inferior(es) a 90 (noventa) dias da data de entrega no Almoxarifado da CONTRATANTE, fora das especificações e, inclusive se constatado danos na(s) embalagem(ns) e, ainda, que apresentem cheiro de mofo, etc., quando da abertura; por um outro produto de melhor qualidade (mesma marca) ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.2- A DETENTORA DA ATA não será responsável, por:

9.2.1- Qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.2.2- Quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos expressamente neste Termo de Referência.

9.3- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da DETENTORA DA ATA para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

9.4- A DETENTORA DA ATA declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;

10.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

10.1.3- Notificar a DETENTORA DA ATA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.2- Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:

10.2.1- modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato decorrente deste Termo de Referência;

10.2.2- fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;

10.2.3- verificar a conformidade dos fornecimentos com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada;

10.2.4- ordenar à DETENTORA DA ATA corrigir, refazer ou substituir o objeto em desacordo com as especificações;

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

11.1- Os pagamentos serão efetuados a 15 d.d.l. (quinze dias da data líquida) da data de entrega de cada total de cada pedido de fornecimento, no Almoxarifado da CONTRATANTE;

11.2- Os pagamentos dentro dos prazos previstos, somente serão efetuados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto do Encarregado de cada Almoxarifado da CONTRATANTE.

11.2.1- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela DETENTORA DA ATA;

11.2.2- A DETENTORA DA ATA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

11.3- Para recebimento dos pagamentos, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar junto ao documento fiscal, cópias autenticadas e/ou originais dos seguintes documentos:

11.3.1- Certidão Negativa de Débito - CND, referente às Obrigações Previdenciárias (INSS) da DETENTORA DA ATA, dentro de sua validade;

11.3.2- Certidão de Regularidade - CRF do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da DETENTORA DA ATA, dentro de sua validade;

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1- O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos fornecimentos junto à DETENTORA DA ATA será exercido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, através dos seguintes representantes designados:

13.1.1- GESTORA DO CONTRATO:

NOME: AMANDA SILVIA FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

C.P.F. Nº

13.1.2 – GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO:

NOME: TALITA LANA MOREIRA

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

C.P.F. Nº

13.2- Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

13.3- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

13.3.1- Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

13.4- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

13.5- A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.6- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.7- Os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela Licitante Vencedora em favor de eventuais pretensões de acréscimo de fornecimentos.

14 - DO FORO

14.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda da Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:

MARIA MARTA RANGEL ODONI

Diretora Técnica

PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA

Diretor FMPFM



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Esta proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CNPJ Nº: _____ **INSC. EST. Nº:** _____
TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL E DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA GERAL E HIGIENE**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Qtde	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Cx.	Copo plástico para café com capacidade de 50 ml. Descartável. Em poliestireno translucido frisado. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades cada, sendo cada saco com peso mínimo de 75 gramas. Fabricado de acordo com as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.		
02	20	Cx.	Copo plástico para café com capacidade de 80 ml. Descartável. Em poliestireno translucido frisado. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades cada, sendo cada saco com peso mínimo de 75 gramas. Fabricado de acordo com as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.		
03	140	Cx.	Copo plástico para água 180 ml. Descartável. Em poliestireno atóxico, translucido frisado. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades cada, sendo cada saco com peso mínimo de 162 gramas. Produto fabricado de acordo com as normas da ABNT.		
04	700	Pcte.	Guardanapo de papel 20x20 cm. Fabricado com folhas 100% fibras naturais com alto poder de absorção, macio. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas de ABNT.		
05	400	Unid.	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho grande, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico.		
06	400	Unid.	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho médio, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico.		
07	100	Unid.	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho pequeno, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico.		
08	130	Unid.	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho extra grande, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico.		
09	60	Cx.	Luva de procedimento com pó, tamanho médio, confeccionada em látex natural, ambidestra, uso único, caixa com 50 pares (100 unidades).		
10	10	Cx.	Luva de procedimento com pó, tamanho grande, confeccionada em látex natural, ambidestra, uso único, caixa com 50 pares (100 unidades).		

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal
Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

11	20	Cx.	Luva de vinil sem pó. Confeccionada em PVC, não estéril, tamanho médio, sem pó, sem látex, lisas, ambidestras, descartáveis, de uso único. Indicada para manuseios de agentes químicos classe Be utilização em geral.		
12	60	Cx.	Máscara tripla descartável branca com elástico. Fabricado em não tecido polipropileno, tripla camada, 96,9% de BFE eficiência de filtragem bacteriana, com clip nasal para melhor ajuste, modelo elástico. Produto de uso único, cor branca. Acondicionado em caixas com 50 unidades.		
13	500	Fd.	Papel higiênico branco simples, fardo com 8 rolos de 300mts.Papel branco, folha simples, de alta qualidade. Macio e absorvente. Confeccionado com 100% fibras celulósicas. Medidas: 10cm de largura por 300 mts de comprimento. Tipo rolão. Diâmetro do tubet 6,5cm.		
14	400	Fd.	Papel higiênico branco luxo, fardo com 8 rolos de 300mts.Papel branco luxo, alta maciez e absorvente. Confeccionado com 100% fibras celulósicas. Medidas: 10 cm de largura por 300 mts de comprimento. Tipo rolão. Diâmetro do tubet 6,3cm.		
15	200	Fd.	Papel toalha interfolhado bobina, branco luxo, alta absorção, 100% celulose 28 gr, fardo com 8 rolos.		
16	300	Fd.	Papel toalha interfolhado, branco luxo, duas dobras, alta absorção, 100% celulose, fardo com 1000 folhas, de primeira qualidade.		
17	210	Fd.	Saco de lixo de 200 lts de alta resistência, nas medidas de 95cm larg. X 1,15 cm de comp. X 0,14 cm esp. Fardo de 5 kg.		
18	150	Fd.	Saco de lixo de 100 lts de alta resistência, nas medidas de 85 cm larg. X 1,05 cm de comp. X 0,14 cm esp. Fardo de 5 kg.		
19	220	Fd.	Saco de lixo de 60 lts de alta resistência, nas medidas de 65 cm larg. X 80 cm de comp. X 0,14 cm esp. Fardo de 5 kg.		
20	20	Fd.	Saco de lixo de 40 lts de alta resistência, nas medidas de 59 cm larg. X 60 cm de comp. X 0,12 cm esp. Fardo de 5 kg.		
21	10	Fd.	Saco de lixo de 20 lts de alta resistência, nas medidas de 59 cm larg. X 60 cm de comp. X 0,12 cm esp. Fardo de 5 kg.		
22	550	Gl	Água sanitária. Embalagem com 05 litros. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5%, densidade de 1,20 a 1 g/L, cor incolor. Ação alvejante e desinfetante para uso geral. Embalagem reforçada, opaca, com tampa e/ou bico dosador.		
23	800	Lts	Álcool 70 graus. Embalagem com 01 litro. Álcool etílico, água (deionizada), antioxidante e butano/propano como propelente, para limpeza geral, 70 graus INPM. Fabricado de acordo com os padrões do INMETRO. Embalagem reforçada com 01 litro.		
24	200	Gl	Álcool em gel antisséptico. Embalagem com 05 litros. Álcool etílico, água, carbomero e neutralizante, para aplicação na higienização de mãos e pele, isento de perfume, contendo informações do produto, nome do responsável químico, bem como instruções de primeiros socorros, selo INMETRO e com registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses. Acondicionado em embalagem reforçada com capacidade para 05 litros.		
25	100	Unid.	Álcool em gel antisséptico. Acondicionado em embalagem de 440 gramas com válvula “pump”. Álcool etílico, água, carbomero e neutralizante, para aplicação na higienização de mãos e pele, isento de perfume, contendo informações do produto, nome do responsável químico, bem como instruções de primeiros socorros, selo INMETRO e com registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.		
26	50	Unid.	Balde plástico com capacidade para 15 litros. Confeccionado em plástico liso de alta resistência. Com alça reforçada em alumínio		

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

			ou ferro. Com 32,0 cm de altura x 30,0 cm de diâmetro, em média, com capacidade para 15,0 litros.		
27	2	Rl	Bobina pano de limpeza leve multiuso, nas dimensões de 30cm X 300m, rolo com 600 panos na cor azul, com agente antimicrobiano, alta absorção de líquidos, 100% biodegradável, com picote.		
28	140	Unid.	Borrifador em plástico para pulverizar líquidos em geral, com válvula de spray com 2 tipos jatos e fechamento anti-vazamento, com capacidade de até 500 ml, translúcido.		
29	28	Unid.	Calçado ocupacional tipo bota cano longo, confeccionado em PVC, impermeável, na cor branca, solado em PVC antiderrapante, com forro 100% poliéster (numeração 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43).		
30	20	Unid.	Coador de café de pano, 100% algodão, aro de metal, arame galvanizado e cabo de madeira. Cor branca, nas dimensões aproximadas de 14 cm de alt. X 22 cm de larg. X 11 cm de prof.		
31	500	Gl	Desinfetante de uso geral. Embalagem com 05 litros. Fragrância suave, ação bactericida, superconcentrado, algicida e coleracida, para desinfecção de superfícies, com porcentagem de princípio ativo se tenso ativo catiônico entre 85 a 110% e, se formaldeído entre 90 e 110%. Acondicionado em embalagem reforçada com capacidade para 05 litros, contendo os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA.		
32	80	Gl	Detergente líquido neutro. Embalagem com 05 litros. Neutro de perfume. Composição: tensoativos aniônicos, conservantes, sequestrante, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativo biodegradável, diluição mínima de 1 x 100 em água. Acondicionado em galão plástico transparente leitoso, reforçado, com 05 litros.		
33	50	Unid.	Dispenser (para sabonete líquido ou álcool gel), desenvolvido com material de alta resistência ABS Alto Impacto, para diversos ambientes. Abastecimento opcional, serve para refil de 800 ml, 900 ml ou galão de 5 lts, nas dimensões de 29 cm alt. X 12 cm larg. X 11 cm prof. Sistema de fechamento com chave.		
34	50	Pcte.	Esponja de lã de aço multiuso com 08 unidades. Fina e macia. Composição: aço carbono. Acondicionada em pacote com no mínimo 08 esponjas. Pacote com peso mínimo de 60 gramas.		
35	1000	Unid.	Esponja de limpeza multiuso, dupla face. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Medidas mínimas: 110 mm de comprimento, 70 mm de largura e 20 mm de espessura. Embalagem individual.		
36	120	Unid.	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido, com no mínimo 90% algodão, textura macia na cor laranja. Medindo no mínimo 38 cm de largura por 58 cm de comprimento.		
37	40	Gl	Limpa alumínio líquido. Embalagem com 05 litros. Composição básica: tenso ativo aniônico, agente ácido-oxidante, conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido. Acondicionado em galão plástico, reforçado com capacidade para 05 litros, contendo dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA.		
38	10	Gl	Limpador de vidros e superfícies espelhadas. Embalagem 05 litros. Com suave perfume, contendo o frasco no mínimo 05 litros.		
39	700	Gl	Limpador multiuso. Embalagem com 05 litros. Antibactericida, com perfume. Composição básica: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água. Acondicionado em galão tipo PET (Polietileno Tereftalato) ou PEAD (Polietileno de Alta Densidade), transparente e reforçado, com capacidade para 05 litros.		

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

40	50	Unid.	Lustra móveis. Embalagens de no mínimo 200 ml e no máximo 500 ml. Composição: silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbomero, neutralizante, conservante, perfume e água. Na embalagem deverá constar o nome do químico responsável e o número de sua inscrição no CRQ.		
41	170	Fr	Multi inseticida a base de água. Embalagem com 300 ml. Baixa toxicidade, sem CFC (clorofluorcarbono), rápida ação e eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, principalmente contra o mosquito da dengue. Composição básica mínima: aditivos químicos, solvente a base de água e propelente. Inseticida líquido premido acondicionado em embalagem metálica tipo aerossol com trava de segurança na tampa aplicadora, contendo no mínimo 300 ml.		
42	20	Unid.	Pá de lixo plástica, tamanho pequeno. Confeccionada inteiramente em plástico. Com cabo longo medindo no mínimo 60 cm de comprimento.		
43	10	Unid.	Papeleira na cor branca, fabricado em material de alta resistência ao impacto. Processo de produção por injeção termoplástica, com capacidade para aproximadamente 750 folhas. Sistema de fechamento inteligente, visor transparente que permite visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Dimensão e peso: A x L x C: 290mm x 270mm x 160mm, peso: 0,693 kg.		
44	40	Unid.	Removedor de uso doméstico para limpeza geral. Embalagem transparente de 500 ml, com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote. Composição: hidrocarbonetos alifáticos saturados, aromáticos e fragrância de lavanda.		
45	100	Unid.	Reservatório para dispenser (para sabonete líquido ou álcool gel) de 900 ml. Peça para reposição.		
46	10	Pcte.	Sabão em barra (pedra) 200 g, para uso geral. Composição básica: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e água. Com peso mínimo de 200 g por barra, podendo ser acondicionado em pacote contendo 05 barras.		
47	25	Cx.	Sabão em pó lava roupas. Embalagem com 01 kg. Uso geral. Composição básica: Alcalinizante, dodecilbenzeno sulfato de sódio, dispersante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, perfume e água. Componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Aspecto: pó, soprado. Cor: azul, PH (solução aquosa 1%) 10,0 a 15,0. Com tensoativo biodegradável. O produto deverá conter no mínimo 08 substâncias da composição. Acondicionado em caixa reforçada de papelão contendo 1,0 kg.		
48	160	Gl	Sabão líquido para limpeza geral de pisos. Embalagem de 5 litros. Composição básica: tensoativo aniônico com propriedades para remover sujidades, boa solubilidade, formação de espuma, desengordurante e desengraxante. Solvente biodegradável, hidróxido de sódio, água, essência, corante e conservante. Embalagem plástica reforçada com 05 litros, contendo dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA.		
49	60	Gl	Sabonete líquido antimicrobiano para assepsia das mãos. Embalagem com 05 litros. Composição: álcool etílico, cloreto de monoetanolamônio, corante, mono/diestearato de etileno-glicol, óleos naturais e agentes emolientes, perfume, aspecto viscoso. Acondicionado em embalagem reforçada com 05 litros, constando o nome do químico responsável e o número de sua inscrição no CRQ.		
50	5000	Unid.	Saco de pano alvejado, algodão duplo - 70 x 45 cm. Em tecido algodão grosso e duplo, com costura nos três lados. Medidas mínimas de 70,0 cm de comprimento por 45,0 cm de largura.		

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

51	300	Unid.	Vassoura caipira com cabo. Cerdas de palha com largura mínima de 30 cm e altura mínima de 40 cm, amarrada com arame e pregada, encabada.		
52	60	Unid.	Vassoura de nylon com cabo plastificado. Cabo embutido, com ponteira plástica, com 1,10 m de comprimento. Largura superior das cerdas com no mínimo 22,0 cm. Largura inferior das cerdas com no mínimo 27,0 cm. Altura livre das cerdas com no mínimo 11,5 cm. Espessura do conjunto de cerdas com no mínimo 4,5 cm. Composição: polipropileno, PET, máster e arame.		

(Manter a numeração original)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 d.d.l. (quinze dias da data líquida) da entrega de entrega total de cada pedido de fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento desta licitação.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da FEG pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU ou FEG.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Esta procuração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

A empresa _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021** da Fundação Educacional Guaçuana, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/FEG/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL E DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA GERAL E HIGIENE.

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Hugo Panciera, nº 386, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.742.236/0001-05, isenta de Inscrição Estadual, mantenedora da **ESCOLA “PROFESSOR CID CHIARELLI”** e **“FACULDADE MUNICIPAL “PROFESSOR FRANCO MONTORO”**, doravante denominada simplesmente **FEG**, neste ato devidamente representada por seu Presidente, **Dr. Cláudio Henrique Bueno Martini**, portador do RG nº 17.938.892-7 e CPF nº 108.105.518-96, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeira, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL E DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA GERAL E HIGIENE, conforme quantidade(s), especificação(ões) e preço(s) mencionado(s) abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	MATERIAL	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-------	----------	----------------------	-------------------	----------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2.- Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

1.3.- A **DETENTORA** desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de: **12(doze) meses a partir de ____/____/2021, tendo validade até ____/____/2022, não podendo ser prorrogado.**

2.2.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA** desta ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1.- DO PRAZO:

3.1.1.- A **FEG** solicitará o objeto do presente Termo de Referência à **DETENTORA DA ATA** através de Pedido de Fornecimento, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

3.1.2.- A **FEG** se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.- DO LOCAL:

3.2.- As entregas deverão correr por conta e risco da empresa **DETENTORA DA ATA** nos seguintes almoxarifados:

3.2.1.- ALMOXARIFADO ESCOLA PROFESSOR CID CHIARELLI à Rua Hugo Panciera, nº 386, Imóvel Pedregulhal, na cidade de Mogi Guaçu – SP, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, em dias úteis;

3.2.2.- ALMOXARIFADO DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO à Rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira de Cima, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis;

3.2.3- Os endereços mencionados nos itens anteriores constarão dos referidos Pedidos de Fornecimento.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 4.1.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.
- 4.2.- Os itens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão recebidos nos locais mencionados em cada Pedido de Fornecimento.
- 4.3.- Ocorrendo rejeição de itens, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.
- 4.4.- A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao Almoxarifado designado no Pedido de Fornecimento, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.5.- O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, data de fabricação, número do lote e prazo de validade e instruções para o armazenamento.
- 4.6.- O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na Cláusula Terceira, para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de **recebimento definitivo**, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.
- 4.6.1.- O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 4.7.- No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) está(ão) registrado(s), serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.8.- O objeto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.9.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pela **PREFEITURA**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1.- DA DETENTORA DA ATA:

- 5.1.1- A **DETENTORA DA ATA** responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 5.1.1.1- Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- 5.1.1.2- Quando for o caso, os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 5.1.1.3- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.
- 5.1.1.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do produto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.
- 5.1.1.5- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;
- 5.1.1.6- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5.1.1.7- Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indireta desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de sua execução;
- 5.1.1.8- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 5.1.1.9- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais;
- 5.1.1.10- Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, à **FEG** ou a terceiros;
- 5.1.1.11- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
- 5.1.1.12- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da **FEG**;
- 5.1.1.13- Fica desde logo facultado à **FEG** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados, decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;
- 5.1.1.13.1- A fiscalização por parte da **FEG** ou a quem esta designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

5.1.1.14- Comunicar imediatamente e por escrito à **FEG**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.1.15- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;

5.1.1.16- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **FEG** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;

5.1.1.17- A DETENTORA DA ATA deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial 02/FEG/2021:

5.1.1.18- É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da **FEG** do(s) produto(s) entregue(s) com prazo(s) de validade(s) inferior(es) a 90 (noventa) dias da data de entrega no Almoxarifado da **FEG**, fora das especificações e, inclusive se constatado danos na(s) embalagem(ns) e, ainda, que apresentem cheiro de mofo, etc., quando da abertura; por um outro produto de melhor qualidade (mesma marca) ou superior, sem qualquer ônus para a **FEG**.

5.1.1.2- A DETENTORA DA ATA não será responsável, por:

5.1.1.2.1- Qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.1.1.2.2- Quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos expressamente nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.3- A **FEG** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

5.1.4- A DETENTORA DA ATA declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela FEG.

5.2.- DA FEG:

5.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:

5.2.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA DA ATA**.

5.2.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

5.2.1.3- Notificar a **DETENTORA DA ATA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2.2- Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caberá a **FEG** a prerrogativa de.

5.2.2.1- Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2.2.2- Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados.

5.2.2.3- Verificar a conformidade dos fornecimentos com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada.

5.2.2.4- Ordenar à **DETENTORA DA ATA** corrigir, refazer ou substituir o objeto em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) PREÇO(S), PAGAMENTOS E REAJUSTES:

6.1.- DO(S) PREÇO(S):

6.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) está(ão) em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta ata.

6.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

6.2.- DO PAGAMENTO:

6.2.1.- Os pagamentos serão efetuados a **15 d.d.l. (quinze dias da data líquida)** da data de entrega do total de cada Pedido de , no Almoxarifado da Secretaria de Saúde da **FEG**.

6.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos, serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do Encarregado de cada Almoxarifado da **FEG**.

6.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

6.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

6.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

6.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.

6.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.7.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

6.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.2.9.- A devolução da documentação fiscal pela **FEG**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

6.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

6.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

6.2.12.- Os pagamentos efetuados com atraso de responsabilidade comprovada da **CONTRATANTE** estarão sujeitos à multa de 3% (três por cento) sobre o valor em atraso.

DO REAJUSTE:

6.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1.- Para cobrir as despesas oriundas desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2021, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2022:

51901	051901.1236520022.319 33903000	FUNCIONAMENTO ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO
51902	051902.1236120012.314 33903000	FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO
51905	051905.1236420052.068 33903000	FUNCIONAMENTO ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITO – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA** da **ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

9.2.- ADVERTÊNCIA:

9.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

9.3.- MULTA DE MORA:

9.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3.4.1.1.

9.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

9.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.

9.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

9.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **FEG** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal
Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

9.4.- SUSPENSÃO:

9.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

9.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA DA ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.5.2.- As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Federal nº 10.520/02.

9.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA DA ATA** das sanções cabíveis, a **FEG** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

9.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **FEG**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA** sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO:

10.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

10.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **FEG**, sem justificativa aceitável;

10.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

10.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **FEG** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

11.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR da ATA” e “PREPOSTO”:

11.2.1.- GESTORA DA ATA:

NOME: AMANDA SILVIA FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CPF Nº

11.2.2.- GESTORA SUBSTITUTOA:

NOME: TALITA LANA MOREIRA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CPF Nº

11.2.3.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA)

NOME:

CARGO:

CPF Nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **FEG**, ficando a **DETENTORA DA ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

12.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**.

12.3.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

12.4.- Na eventual hipótese de vir a **FEG** a ser demandada judicialmente, a **DETENTORA DA ATA** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o **Gestor da FEG** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no jornal “Tribuna do Guaçu”, órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município, e divulgado no site <http://transparencia.cebi.com.br/105>.

15.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG
Dr. CLÁUDIO HENRIQUE BUENO MARTINI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA
P/ PREFEITURA
E-mail institucional
E-mail pessoal

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA
E-mail institucional
E-mail pessoal

AMANDA SILVIA FERREIRA
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
GESTORA DA FEG

TALINA LANA MOREIRA
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
GESTORA SUBSTITUTA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
CPF nº
P/ PREFEITURA

TESTEMUNHA 2
CPF nº
P/ DETENTORA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG - CNPJ/MF nº 52.742.236/0001-05

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL E DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA GERAL E HIGIENE.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

³ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (Rua/Av), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome, cargo e assinatura do representante legal



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para assinar Ata de Registro de Preços na qualidade de DETENTORA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da ata do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **6.5.3** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura da Ata, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à PREFEITURA pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*** Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:**

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO, o(a) Sr(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução desta Ata.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº